

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - 06.740.864/0001-26
COTAÇÃO ELETRÔNICA (COEP) Nº 2026/17499

TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 20260022 - PROCESSO 31012000674202646

Termo de Participação, via meio eletrônico, para a seleção da melhor proposta para aquisição por dispensa de licitação, nos termos do Decreto Estadual nº 35.341, de 09 de março de 2023, cuja contratação será processada nas seguintes condições:

1. DO ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO ELETRÔNICA

1.1 Unidade Contratante: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - 06.740.864/0001-26**

1.2 Unidade Administrativa: **secomp**

1.3 Gestor da Unidade Contratante: **GERALDO LIMA DE ARAUJO**

1.4 Telefone: **8831021287**

1.5 E-mail: **compras@urca.br**

2. DA BASE LEGAL E DA ABRANGÊNCIA

2.1 A Cotação Eletrônica é o conjunto de procedimentos para contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, dispensáveis de licitação, visando a seleção da proposta mais vantajosa, através da rede corporativa mundial de computadores nos termos do Decreto nº35.341, de 09 de março de 2023.

2.2 O procedimento da cotação eletrônica será adotado nas seguintes hipóteses:

2.2.1 Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

2.2.2 Contratação de bens e outros serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

2.2.3 Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando cabível;

2.2.4 Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.3 As empresas públicas e as sociedades de economia mista do Estado, bem como suas subsidiárias, poderão adotar as regras dispostas no Decreto nº35.341, de 09 de março de 2023, para contratação direta, nos termos dos respectivos regulamentos, observada a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

2.4 O sistema de cotação eletrônica poderá ser utilizado por órgãos e entidades dos municípios, do Ministério Público, da Defensoria Pública, Tribunal de Contas e dos Poderes Legislativo e Judiciário do Estado, mediante acordo de cooperação técnica firmado com a Seplag, conforme disposto no art. 17 do Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023.

3. DO OBJETO: Aquisição de material de consumo laboratorial (vidrarias). A empresa arrematante deverá entregar todo o material no almoxarifado da URCA, localizado na rua Carolino Sucupira, S/N, Pimenta, Crato-CE, com frete CIF.

4. DA JUSTIFICATIVA: Atender demandas do curso de Agronomia, Biologia do Campus Avançado de Missão Velha e do Curso de Química.

5. DA NATUREZA E DA SISTEMÁTICA DE AQUISIÇÃO

5.1 Natureza - Tipo De Aquisição: **MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL LABORATORIAL**

5.2 Sistemática - Forma De Aquisição: **DISPENSA - COTAÇÃO ELETRÔNICA**

5.2.1 Inciso: **Lei 14.133/2021, Art. 75, Inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11, no caso de outros serviços e compras;**

5.3 O procedimento é para Registro de Preços? **Não**

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS ITENS

GRUPO		DESCRIÇÃO DO GRUPO	
1		Vidrarias	
COD. CATÁLOGO	COD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD
407633	1	PLACA, PETRI, 90 X 15 MM, VIDRO TRANSPARENTE, AUTOCLAVAVEL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	250,00
1320386	2	PLACA DE PETRI, VIDRO TRANSPARENTE, AUTOCLAVAVEL, 150X25 MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	40,00
1583922	3	OBJETOS PARA LABORATORIO, BEQUER FORMA BAIXA, VIDRO GRADUADO 50 ML, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	10,00
511754	4	BECKER, CAPACIDADE 500 ML, VIDRO GRADUADO, FORMA ALTA +/- 5%, UNIDADE 1.0 UNIDADE.	15,00

COD. CATÁLOGO	COD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD
406971	5	ERLENMEYER, GRADUADO DE VIDRO COM TAMPA ESMERILHADA DE VIDRO, AUTOCLAVAVEL, 50 ML., UNIDADE 1.0 UNIDADE.	10,00
59676	6	FRASCO ERLNMEYER, BORDA ESTREITA, GRADUADO, 100 ML, VIDRO, CAIXA 1.0 UNIDADE.	10,00
312509	7	FRASCO ERLNMEYER, 250ML, VIDRO BORO SILICATO, MARCAÇÕES DE VOLUME, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	15,00
198064	8	FRASCO ERLNMEYER, 500ML, VIDRO BORO SILICATO, MARCAÇÕES DE VOLUME, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	5,00
312487	9	FRASCO ERLNMEYER, 1000 ML, VIDRO BORO SILICATO, MARCAÇÕES DE VOLUME, CAIXA 1.0 UNIDADE.	10,00
118834	10	PROVETA GRADUADA, VIDRO BORO SILICATO, BASE HEXAGONAL, 10 ML, UNIDADE 1.0 UNIDADE.	5,00
198196	11	PROVETA GRADUADA, 50ML, BASE HEXAGONAL, VIDRO BOROSILICATO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	5,00
221970	12	PROVETA GRADUADA, VIDRO BORO SILICATO, BASE HEXAGONAL, 100 ML, UNIDADE 1.0 UNIDADE.	5,00
63355	13	FUNIL DE SEPARACAO, VIDRO RESISTENTE, MODELO ALONGADO (PERA) ROLHA POLI E TORNEIRA TEFLON, CAPACIDADE 500 ML, UNIDADE 1.0 UNIDADE.	10,00
21057416	14	ANEL, COM MUFA, ARAME DE FERRO, MUFA ALUMINIO FUNDIDO, PARAFUSOS DE FIXACAO ALUMINIO E POLIESTIRENO COLORIDO INJETADO TIPO BORBOLETA, ACABAMENTO POLIDO, PARA FUNIL DE SEPARACAO DE 250ML E 500ML, TAMANHO 7CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	10,00
1008529	15	PINCA, PARA BURETA COM MUFA FIXA ABERTURA 120MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	10,00
222046	16	PIPETA, VIDRO, 10ML, GRADUADA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	15,00
1007270	17	BECKER, VIDRO, GRADUADO FORMA BAIXA, CERTIFICADO RASTREADO, 1 LITRO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	15,00
312371	18	PROVETA GRADUADA, BASE HEXAGONAL EM POLIPROPILENO, 1000ML, UNIDADE 1.0 UNIDADE.Obs.: O recipiente deverá ser com tampa	15,00
677429	19	FUNIL DE SEPARACAO, VIDRO RESISTENTE, TORNEIRA E ROLHA POLIETILENO, MODELO ALONGADO (PERA), CAPACIDADE 250 ML, UNIDADE 1.0 UNIDADE.	5,00
313777	20	PIPETA, VIDRO, 50ML VOLUMETRICA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	12,00
21057413	21	FUNIL, ALCA ALUMINIO GIGANTE, USO GERAL N30, VOLUME ATE 4,5 LITROS DIAMETRO SUPERIOR 27 CM, DIAMETRO INFERIOR 2 CM, ALTURA 30 CM, PESO 230 G, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	2,00
1072110	22	PIPETA, VOLUMETRICA, CLASSE A, 25ML, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	7,00
415141	23	BALAO VOLUMETRICO, DE VIDRO COM TAMPA ESMERILHADA DE VIDRO,AUTOCLAVAVEL, 50 ML., UNIDADE 1.0 UNIDADE.Obs.:E de Classe A com rolha poli.	6,00
765492	24	TUBO DE ENSAIO, 13 MM X 100 MM, VIDRO COM ROSCA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.Obs.:Com capacidade de 9,5 ml.	250,00
765517	25	TUBO DE ENSAIO, VIDRO BOROSILICATO, TAMPA DE BAQUELITE ROSQUEAVEL, 20 MM X 150 MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.Obs.:Capacidade de 35ml.	200,00
415159	26	BALAO VOLUMETRICO, DE VIDRO COM TAMPA ESMERILHADA DE VIDRO,AUTOCLAVAVEL, 100 ML, UNIDADE 1.0 UNIDADE.	10,00
415166	27	BALAO VOLUMETRICO, DE VIDRO COM TAMPA ESMERILHADA DE VIDRO, AUTOCLAVAVEL, 250 ML, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	10,00
415173	28	BALAO VOLUMETRICO, DE VIDRO COM TAMPA ESMERILHADA DE VIDRO,AUTOCLAVAVEL, 500 ML, UNIDADE 1.0 UNIDADE.	10,00
666386	29	BALAO VOLUMETRICO, VIDRO BORO SILICATO, GRADUADO, ROLHA DE VIDRO, CAPACIDADE 1000 ML, UNIDADE 1.0 UNIDADE.	10,00
895490	30	BURETA, GRADUADA, TORNEIRA DE VIDRO, 25 ML, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	6,00
895506	31	BURETA, GRADUADA, TORNEIRA VIDRO, 50 ML, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	5,00
21057411	32	FUNIL ANALITICO, VIDRO NEUTRO, HASTE CURTA DIAMETRO 50MM, CAPACIDADE 15ML, FUNIL ANALITICO LISO HASTE CURTA, INDICADO PARA TRANSFERENCIAS DE LIQUIDOS E EM FILTRACOES DE LABORATORIO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	10,00
63347	33	FUNIL ANALITICO, VIDRO BOROSILICATO, LISO HASTE LONGA DIAMETRO INTERNO 100 MM 125 ML, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	10,00
764772	34	DESSECADOR, VIDRO COMPLETO FUNDO, TAMPA COM LUVA DIAMETRO 250 MM LUVA 55/38, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	1,00
426960	35	BASTAO, DE VIDRO 10MM X 300MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	30,00
426494	36	LAMINULA, 24X24 MM, PARA MICROSCOPIA, DE VIDRO, CAIXA 100.0 UNIDADE.	22,00
829633	37	LAMINAS PARA MICROSCOPIA, PONTA FOSCA, 26.0MM X 76.0MM ESPESSURA APROXIMADA 1.0MM A 1.2 MM, PRAZO DE VALIDADE, LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	22,00
21057443	38	PINCA, ANATOMICA DISSECCAO PONTA FINA COM SERRILHA, ACO INOX CIRURGICO, 10CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	10,00
21057444	39	PINCA, ANATOMICA DISSECCAO PONTA FINA COM SERRILHA, ACO INOX CIRURGICO, 20CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	10,00
21057446	40	PINCA, ANATOMICA HISTOLOGICA PONTA FINA AGUDA COM SERRILHA, ACO INOX CIRURGICO, 12CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	10,00
356069	41	FRASCO, PISSETA VIDRO GRADUADA, 500ML, UNIDADE 1.0 UNIDADE.	15,00
765328	42	PLACA DE PETRI, 90 MM X 15 MM, DESCARTAVEL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	1.000,00
21057447	43	ESPATULA, POLIPROPILENO NATURAL INJETADO AUTOCLAVAVEL, 22X150MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	20,00
21057384	44	OBJETOS PARA LABORATORIO, PISTILO, PORCELANA, N2, 18CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	10,00

COD. CATÁLOGO	COD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD
21057851	45	OBJETOS PARA LABORATORIO, CADINHO DE FUSAO, PORCELANA, VOLUME 20ML, ALTURA 27MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	15,00
21057448	46	PONTEIRA, SEM FILTRO TIPO EPPENDORF, 10UL, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	2,00
649756	47	PONTEIRA, SEM FILTRO, TIPO GILSON, 0 A 200UL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	10,00
21057415	48	PONTEIRA, SEM FILTRO, EPPENDORF, 1000UL, POLIPROPILENO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	4,00
21057542	49	PONTEIRA, SEM FILTRO EPPENDORF, 5000UL, TRANSPARENTE, POLIPROPILENO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	1,00
361704	50	CAMARA DE NEUBAUER, VIDRO PARA A CONTAGEM DE CELULAS, PROFUNDIDADE 0,100MM, RESOLUCAO 0,0025MM2, VOLUME 0,1UL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	2,00
1349935	51	LAMINULA, 20X26X04MM, PARA CAMARA NEUBAUER, VIDRO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	1,00
21057541	52	SISTEMA, FILTRACAO, COPO DE VIDRO BOROSSILICATO 300ML, PINCA EM ALUMINIO, FUNIL DE PLACA POROSA 47MM, FRASCO ERLNMEYER 1000ML, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	2,00
21057537	53	FRASCO, PLUMA COM TAMPA DE ROSCA E BATOQUE, VIDRO AMBAR, VOLUME 1100ML, 10CM X 20CM X 10CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	20,00
21057540	54	FRASCO, PLUMA COM TAMPA DE ROSCA E BATOQUE, VIDRO AMBAR, VOLUME 500ML, 166,7MM X 77,9MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	20,00
21057543	55	FRASCO, PLUMA COM TAMPA DE ROSCA E BATOQUE, VIDRO AMBAR COM PROTECAO UV, ROSCA 24MM PARA VEDACAO, TAMPA PRETA E BATOQUE BRANCO, VOLUME 250ML, 14,1CM X 10CM X 6,2 CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	25,00
21057544	56	FRASCO, PLUMA COM TAMPA DE ROSCA E BATOQUE, VIDRO AMBAR, VOLUME 100ML, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	50,00
21057524	57	FRASCO, CONTA GOTAS, VIDRO AMBAR RESISTENTE E TETINA DE BORRACHA DURAVEL, VOLUME 30ML, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	20,00
21057525	58	FRASCO, CONTA GOTAS, VIDRO AMBAR RESISTENTE E TETINA DE BORRACHA DURAVEL, VOLUME 125ML, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	20,00
21057486	59	BALAO, 500ML, FUNDO REDONDO, VIDRO BOROSSILICATO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	5,00
67423	60	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO, ACO INOX, CAPACIDADE PARA 24 TUBOS 14 - 25MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	5,00
21057688	61	POTE, VIDRO TRANSPARENTE COM TAMPA, CAPACIDADE 600ML, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	10,00
21057686	62	POTE, VIDRO TRANSPARENTE COM TAMPA, CAPACIDADE 2L, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	12,00
148156	63	ALFINETE, LATAO POLIDO, Nº 00, CAIXA 100.0 UNIDADE.	1,00
21057326	64	LABORATORIO DE BIOLOGIA, ALFINETE ENTOMOLOGICO Nº 2, ACO INOX, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	2,00
898800	65	PIPETA DE PASTEUR, 3ML, GRADUADA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	1,00
91324	66	FRASCO ERLNMEYER, BORDA ESTREITA, GRADUADO, 300 ML, VIDRO, CAIXA 1.0 UNIDADE.	4,00
1330140	67	FRASCO, 250ML, REAGENTE GRADUADO VIDRO BORO 3.3 COM TAMPA AZUL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	3,00
1330624	68	FRASCO, 500ML, REAGENTE GRADUADO VIDRO BORO 3.3 COM TAMPA AZUL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	2,00
21057689	69	FRASCO, AMBAR, VIDRO BOROSILICATO, 50ML, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.Obs.:Frasco reagente.	1,00
21057940	70	PLACA DE PETRI, VEDACAO, BORDAS LAPIDADA, 60X15MM, ESPESSURA 1MM A 1,2MM, VIDRO BOROSSILICATO, AUTOCLAVAVEL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	10,00
1330604	71	MICROTUBO, TIPO EPPENDORF, ESTERIL, LIVRE DE DNA, DNASE, RNASE E PIROGENIOS, TAMPA COM TRAVA DE SEGURANCA, ALTA RESISTENCIA E TRANSPARENCIA CRISTALINA, 2,0 ML, PACOTE 500.0 UNIDADE.	5,00
21057837	72	TUBO, CRIOGENICO, GRADUADO, ESTERIL, PARA CONGELAMENTO, ROSCA EXTERNA, POLIPROPILENO, 2ML, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	1.000,00
21057832	73	PLACA, 96 POCOS PCR 2ML, POLIPROPILENO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	5,00
21057835	74	PONTEIRA, COM FILTRO LIVRE DE RNASE DNASE, 1 - 10UL, POLIPROPILENO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	4,00
1040558	75	PONTEIRA, LIVRE DE DNASE E RNASE, PIROGENICO, FILTRO DE POLIETILENO INERTE, HIDROFOBICO, PRE-AUTOCLAVADO, TRANSPARENTE, UNIVERSAL, COM FILTRO, CAPACIDADE 20 -200UL MICROLITROS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	3,00
21057834	76	PONTEIRA, LIVRE DE RNASE DNASE, 50-1000 UL, POLIPROPILENO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	5,00
936443	77	TUBO, FALCON, PLASTICO, 50 ML, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	3,00
431116	78	TUBO, FALCON, PLASTICO, GRADUADO, 15 ML, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	5,00
21057684	79	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO, FALCON, 20,5 X 17 X 5,5CM, 15ML E 50ML, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	3,00
21057690	80	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO, EPPENDORF, 96 TUBOS, 0,5ML, 1,5ML E 2ML, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	6,00
754444	81	ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO, TIPO GRADE, POLIPROPILENO, ALFANUMERICA, AUTOCLAVAVEL, 40 TUBOS 20 - 21 MM, UNIDADE 1.0 UNIDADE.	4,00
985600	82	ALCA, 0,001ML, CALIBRADA, BACTERIOLOGICA, ESTERIL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	5,00
21057478	83	LABORATORIO DE BIOLOGIA, ALFINETE ENTOMOLOGICO Nº 3, ACO INOX, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	1,00
21057325	84	LABORATORIO DE BIOLOGIA, ALFINETE ENTOMOLOGICO Nº 4, ACO INOX, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	1,00

COD. CATÁLOGO	COD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD
21057479	85	LABORATORIO DE BIOLOGIA, ALFINETE ENTOMOLOGICO Nº 5, ACO INOX, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	1,00
965986	86	MICROPIPETA, MONOCANAL, FAIXA DE VOLUME 1 -10 MICROLITROS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	1,00
21057530	87	MICROPIPETA, MONOCANAL VOLUME VARIÁVEL 10-100UL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	2,00
21057529	88	MICROPIPETA, MONOCANAL VOLUME VARIÁVEL 20-200UL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	2,00
21057528	89	MICROPIPETA, MONOCANAL VOLUME VARIÁVEL 1000-5000UL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	1,00
21057523	90	MICROPIPETA, MONOCANAL VOLUME VARIÁVEL 1000-10000UL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	1,00
21057700	91	FRASCO, TAMPAS AZUL, VIDRO BOROSILICATO, 50ML, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	4,00
21057833	92	ALCA, INOCULACAO, 1UL, ESTERIL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	10,00
1483464	93	PONTEIRA, GILSON, 1000 UL, PLASTICA DESCARTAVEL, EMBALAGEM 500.0 UNIDADES.Obs.:A ponteira é sem filtro.	10,00
21057693	94	PAPEL DE FILTRO, 80G, 15CM, QUALITATIVO, CAIXA 1.0 UNIDADE.	5,00
21057691	95	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO, VAZIO, PARA 100 PONTEIRAS GILSON AZUL, POLIPROPILENO, 1000UL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	12,00
21057687	96	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO, VAZIO, PARA 96 PONTEIRAS GILSON, BRANCO POLIPROPILENO, 200UL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	12,00
21058246	97	TUBO, ENSAIO, 24X200MM, AUTOCLAVAVEL, DIAMETRO EXTERNO TOLERANCIA DE +/- 0,5MM, VIDRO NEUTRO, 70ML, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	50,00
21058241	98	PONTEIRA, EPPENDORF, 200UL, SEM FILTRO, POLIPROPILENO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	2,00
21058244	99	CALICE, PARASITOLÓGICO, SEDIMENTACAO, VIDRO GRADUADO, 125ML, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	2,00
21058227	100	LABORATORIO DE BIOLOGIA, ALFINETE ENTOMOLOGICO Nº 1, ACO INOX, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	1,00
21058243	101	MICROTUBO, PCR LIVRE DE RNASE DNASE E PIROGENIOS, POLIPROPILENO, VOLUMES 200 MICROLITRO E 500 MICROLITRO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	2,00
21058318	102	PISSETA, GRADUADO, POLIETILENO, 1000ML, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	10,00
21058309	103	PAPEL DE GERMINACAO, PAPEL PARA GERMINACAO DE SEMESTES, TIPO GERMITEST, 28X38 CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	5,00
21058329	104	BALAO, 500ML, FUNDO CHATO, VIDRO BOROSILICATO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	5,00

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Provedor do Sistema de Cotação Eletrônica: Governo do Estado do Ceará.

7.2 Endereço para cadastramento e obtenção de chave e senha de acesso: <https://www.portalcompras.ce.gov.br/fornecedores>.

7.3 Endereço eletrônico da Cotação Eletrônica: <https://s2gpr.sefaz.ce.gov.br/cotacao-web>.

7.4 Datas e horários do certame:

7.4.1 Início de Acolhimento das Propostas: **29/05/2026 - 09:30**

7.4.2 Abertura de Propostas: **03/06/2026 - 09:30**

7.5 Critério - Tipo de Julgamento: **Menor lance - Por Grupo**

7.6 Regime de execução: indireta, por preço unitário de itens/grupos.

7.7 Aquisição terá Contrato? **NÃO**

7.8 Outras condições:

7.8.1 No caso de contratação de serviço, os interessados deverão comparecer no endereço informado para realizar vistoria, de forma a identificar as atividades e materiais, se for o caso, necessários à formulação da proposta eletrônica, até antes da abertura das propostas, sob pena de desclassificação. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração do responsável técnico da disputante de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

8. DAS REGRAS DE PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA

8.1. O procedimento da cotação eletrônica será regido pelas seguintes regras:

8.1.1 O procedimento será divulgado no Portal de Compras do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e comunicado, por mensagem eletrônica, aos fornecedores registrados no sistema Cadastro de Fornecedores do Estado, no correspondente ramo de atividade que se pretende contratar, e permanecerá disponível para o recebimento de propostas por período nunca inferior a 3 (três) dias úteis.

8.1.1.1. Em todas as hipóteses estabelecidas no item 2.2. deste Termo de Participação, o prazo fixado para abertura das propostas não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação do termo de participação no Portal de Compras do Estado.

8.1.2. O fornecedor interessado em participar da cotação eletrônica deverá estar previamente inscrito no Cadastro de Fornecedores do Estado e acessar o sistema mediante identificação do usuário e da respectiva senha privativa do representante de cadastro.

- 8.1.3. A formalização do procedimento se dará por meio da elaboração e divulgação do Termo de Participação da cotação eletrônica no Portal de Compras do Estado.
- 8.1.4. Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme disposto no item 7.5 deste Termo de Participação.
- 8.1.5. O fornecedor interessado deverá enviar suas propostas de preço, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, em período previsto no item 7.4.1 e até antes da data/hora prevista no item 7.4.2 deste Termo de Participação, sendo considerada inválida a proposta apresentada por quaisquer outros meios estranhos a este.
- 8.1.6. Durante o período de recebimento das propostas, o menor preço ou maior desconto ofertado estará sempre disponível para conhecimento público em tempo real, vedada a identificação do fornecedor.
- 8.1.7. A proposta de preço a ser apresentada pelos fornecedores deverá ser em moeda corrente nacional, para a unidade de fornecimento solicitada em cada item, e de apenas uma marca, no caso de bem ou material.
- 8.1.8. A proposta apresentada pelo fornecedor terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- 8.1.9. O fornecedor poderá oferecer lances públicos e sucessivos, desde que de valor inferior ou de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, vedada a exclusão ou retirada da proposta nas últimas 6 (seis) horas da etapa de recebimento das propostas.
- 8.1.10. O horário de referência para recebimento e abertura das propostas da cotação eletrônica será o de Fortaleza (CE), indicado na tela do sistema.
- 8.1.11. Se houver lances iguais ao menor preço ou maior desconto ofertados ao final da etapa de recebimento de propostas, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 8.1.12. Encerrada a etapa de recebimento de propostas, o Promotor da Cotação Eletrônica realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, identificada como arrematante, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.
- 8.1.13. É vedada a participação na cotação eletrônica de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública.
- 8.1.14. Nas aquisições de bens e serviços comuns, dispensáveis de licitação, incluídos os serviços comuns de engenharia, será observado o disposto no inciso IV do art. 49 da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 8.1.15. Somente serão aceitas propostas de fornecedores cujas atividades econômicas inscritas no Cadastro de Fornecedores do Governo do Estado sejam compatíveis com o objeto da contratação.
- 8.1.16. O fornecedor com pendência cadastral, ao ser declarado arrematante, terá até 2 dias úteis para regularizar a situação cadastral, a partir da data/hora da abertura das propostas, sob pena de desclassificação.
- 8.1.17. O órgão promotor da cotação poderá desclassificar a proposta declarada vencedora se o proponente não confirmar o recebimento da ordem de compra no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data do envio para um dos meios de contato informados no cadastro do fornecedor.
- 8.1.18. Quando a proposta classificada em primeiro lugar permanecer acima do valor estimado para a contratação, o Promotor da Cotação Eletrônica promoverá negociação com o fornecedor arrematante, exclusivamente por meio do sistema, para obtenção de proposta mais vantajosa, estabelecendo prazo para resposta em campo próprio.
- 8.1.19. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, se o arrematante recusar ou não responder a contraproposta do Promotor da Cotação Eletrônica.
- 8.1.20. Antes de declarar a proposta vencedora, o Promotor da Cotação Eletrônica poderá solicitar o envio da proposta comercial adequada ao último lance ofertado pelo arrematante e, se necessário, dos documentos complementares, incluindo especificações técnicas e instruções sobre o bem ou serviço.
- 8.1.21. É vedada a participação na cotação eletrônica de empresas inidôneas ou impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública.
- 8.1.22. São razões para o Promotor da Cotação Eletrônica desclassificar a proposta:
- 8.1.22.1. Quando não atender às exigências do termo de participação, especialmente quanto a: I) amostra não entregue ou reprovada, II) marca inexistente, III) irregularidade cadastral ou IV) atividade econômica não compatível.
- 8.1.22.2. Quando for de valor superior ao estimado ou houver recusa a contraproposta; e
- 8.1.22.3. Quando for de preço manifestamente inexequível.
- 8.2. Caberá ao fornecedor, interessado em participar da cotação eletrônica:
- 8.2.1. Inscrever-se no Cadastro de Fornecedores do Estado para obtenção de usuário e senha de acesso ao sistema de cotação eletrônica.
- 8.2.2. Concorde com as condições estabelecidas no Termo de Participação e submeter-se às exigências para utilização do sistema de cotação eletrônica.
- 8.2.3. Declarar em campo próprio o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do Termo de Participação.
- 8.2.4. Acompanhar as operações no sistema durante o período previsto para o recebimento de propostas, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas ou de desconexão com o sistema por qualquer motivo, não cabendo ao provedor do sistema nem ao Promotor da Cotação Eletrônica qualquer tipo de responsabilização.
- 8.2.5. Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive, os riscos inerentes ao uso indevido de sua senha de acesso.
- 8.2.6. O acesso ao sistema implica a responsabilidade legal do fornecedor, ou seu representante, e na presunção de sua capacidade técnica e jurídica para participação do procedimento da cotação eletrônica.

8.2.7. A utilização do usuário e senha de acesso de que trata o inciso I deste artigo será de responsabilidade exclusiva do fornecedor, incluindo qualquer transação efetuada por ele ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema nem ao Promotor da Cotação Eletrônica responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

8.3. A habilitação e a contratação observarão as seguintes regras:

8.3.1. Para ser declarado vencedor, o fornecedor melhor classificado após o julgamento quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ou percentual de desconto, em relação ao estimado, deverá estar em situação regular no Cadastro de Fornecedores do Estado.

8.3.2. Além da regularidade no Cadastro de Fornecedores do Estado, poderá ser exigida documentação complementar para comprovação da habilitação técnica e econômico-financeira, desde que necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto da contratação.

8.3.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Promotor da Cotação Eletrônica examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.3.4. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.3.5. A contratação decorrente do procedimento de cotação eletrônica será formalizada mediante emissão da ordem de compra e da nota de empenho, que serão comunicadas ao fornecedor vencedor por meio do sistema, ou celebração de contrato administrativo, quando cabível.

8.3.6. Caso seja exigida a celebração de contrato administrativo para execução do objeto, a contratação será considerada efetivamente formalizada a partir da assinatura do instrumento contratual.

8.3.7. As contratações por meio da cotação eletrônica serão feitas preferencialmente de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas atualizações ou outro instrumento legal que venha substituí-la.

8.3.8. No caso de item integrante de registro de preços, a contratação só poderá ser realizada quando a proposta vencedora for mais vantajosa do que o preço registrado em ata na qual o Promotor da Cotação Eletrônica seja participante, em conformidade com a legislação estadual em vigor.

8.3.9. O procedimento da cotação eletrônica não admite a apresentação de recursos administrativo por parte dos participantes.

9. DA DIVULGAÇÃO DO VENCEDOR

9.1 O resultado da cotação eletrônica ficará disponível para consulta pública no Portal de Compras do Estado, no sítio eletrônico: www.portalcompras.ce.gov.br

10. DAS AMOSTRAS

10.1 Exige amostras dos itens? **NÃO**

10.3. Critérios de avaliação das amostras:

11. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

11.1 Prazo máximo de entrega/início da prestação do serviço, em dias corridos: **15**

11.2 Local de entrega: **Rua Coronel Antônio Luiz, n 1161, ALMOXARIFADO - Pimenta, Crato - CE, 63.105-000**

11.3 O objeto contratado deverá ser entregue sem qualquer modificação de suas especificações e da marca indicada na proposta.

12. DO PAGAMENTO

12.1 Prazo máximo de pagamento, em dias úteis: **30**

12.2 Condições de Pagamento: apresentação de nota fiscal/fatura ou documento equivalente, em conformidade com a ordem de compra/serviço e o devido atestado de recebimento do objeto.

12.3 Forma de pagamento: crédito em conta do fornecedor, obrigatoriamente no banco Bradesco, em razão do disposto na Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012, que dispõe sobre pagamento de bens e serviços de qualquer natureza prestados ao Estado do Ceará, suas atualizações ou outro instrumento legal que venha substituí-la.

12.4 Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura ou documento equivalente, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão da Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

AÇÃO	CODIGO COMPLETO	REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA
Manutenção do Funcionamento das	31200003.12.364.241.21026.01.339030.1.5009100 000.0	30879	MATERIAL DE CONSUMO

AÇÃO	CODIGO COMPLETO	REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA
Atividades Acadêmicas nos Campi da URCA.			

14. DAS SANÇÕES

14.1 Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no § 5º, do art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

14.2 O fornecedor que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento estará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ordem de Compra ou de Serviço ou da Nota de Empenho.

14.3 Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas no inciso IV, do art. 104, e no art. 162, da Lei Federal nº 14.133/21, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

14.4 Pelo atraso na entrega do material ou serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem/serviço não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem/serviço;

14.5 Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material ou serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;

14.6 Pela demora em substituir o material ou serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem/serviço recusado, por dia decorrido;

14.7 Pela recusa da Contratada em substituir o material ou serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material ou serviço rejeitado;

14.8 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Participação ou no instrumento convocatório e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

14.9 As multas estabelecidas no item 14.3 podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.10 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à contratada, ou efetuada a sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer forma prevista em lei.

14.11 A Contratada estará obrigada a efetuar, a qualquer tempo, a substituição do material ou serviço rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Termo de Participação, independentemente da quantidade rejeitada.

14.12 No caso de procedimento de cotação eletrônica promovido por empresa pública, sociedade de economia mista e por suas subsidiárias, a aplicação de sanções administrativas deve observar o disposto nos seus regulamentos, em consonância com a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

15. DAS INFORMAÇÕES E DOS CASOS OMISSOS

15.1 Demais informações poderão ser obtidas por meio de acesso ao Portal de Compras do Estado, no endereço www.portalcompras.ce.gov.br, ou mediante contato com o órgão promotor da cotação eletrônica, a partir da divulgação do procedimento.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG).

16. DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada será competente o Foro da Comarca do município sede do órgão promotor da cotação eletrônica.

GERALDO LIMA DE ARAUJO
 GESTOR(A) DA UNIDADE CONTRATANTE